



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.283/2025

“QUE ALTERA A NOMENCLATURA E A CARGA HORÁRIA DO COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DISPOSTO NA LEI Nº 4.644/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Eu, **JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL**, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores “**APROVOU**” e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada apenas a nomenclatura e a carga horária do Coordenador do Serviço de Acolhimento Institucional, especificada na Lei nº. 4.644/2019, em seu Anexo I – Quadro de Pessoal, que passará a contar com a seguinte redação:

Cargo	Nº. Vagas	Carga Horária
Coordenador do Serviço de Acolhimento Institucional	01	30/40h

Parágrafo Único - A carga horária do Coordenador do Serviço de Acolhimento Institucional respeitará àquela disposta na contratação de cada servidor, para o cargo a ser exercido.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de julho de 2025.

JOSE TEODORO DE
SENA
AMARAL:037160869
40

Assinado de forma digital por
JOSE TEODORO DE SENA
AMARAL:03716086940
Dados: 2025.07.24 17:59:15
-03'00'

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal